



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Nº 1127 - 26 de Junho de 2021

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

SECRETARIADO

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Educação
CRISTIANE VILHENA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Circulação em 26 de Junho de 2021

ÍNDICE

DECRETOS

pag.: 02

PUBLICAÇÕES SEMOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O Nº 1.274 DE 26 DE JUNHO DE 2021 – PMS

ALTERA O DECRETO Nº 1.268/2021-PMS, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO A SEREM APLICADAS, REABERTURA GRADATIVA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS, SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 1.268/2021-PMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

25	Lojas de Conveniência (vedado o consumo de bebida alcoólica no local)	Segunda a Domingo	Presencial 08 às 23 horas
31A	Ambulantes – ramo de alimentação fora do lar. (vedado a comercialização e venda de bebida alcoólica)	Segunda a Domingo	Presencial 08 às 22 horas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.
SANTANA-AP, 26 DE JUNHO DE 2021.**


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
 PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA